



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, a homenagem "A geração que move: onde a juventude inspira, empreende e transforma."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, a homenagem denominada "A geração que move: onde a juventude inspira, empreende e transforma", a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 5 de outubro, data em que se celebra o Dia Nacional do Empreendedor.

Art. 2º A homenagem terá como objetivo reconhecer e valorizar jovens empreendedores, com idade entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) anos, que tenham se destacado por suas iniciativas empreendedoras, impacto social ou contribuição para o desenvolvimento econômico e comunitário do Município de Rio Brillante - MS.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar dois (02) jovens empreendedores para receber a referida homenagem.

§ 1º A indicação deverá ser feita por meio de ofício protocolado junto à Mesa Diretora, até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º Excepcionalmente, no primeiro ano em que se realizar a entrega da homenagem, esta poderá ocorrer em data posterior ao estabelecido no **caput** do art. 1º desta resolução.

§ 3º A escolha do homenageado será de responsabilidade exclusiva do vereador proponente, devendo estar em conformidade com os critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 4º Fica a Mesa Diretora incumbida de apresentar o projeto de decreto legislativo com os nomes dos homenageados até o dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 4º Na solenidade, os homenageados receberão um certificado, podendo, ainda, ser entregue uma placa para cada um.

Art. 5º As despesas com a realização da homenagem correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brillante - MS, 2 de outubro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal